

PROJETO DE LEI Nº 139-01/2013

Altera para Área Institucional a destinação de imóveis de propriedade do Município de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para Área Institucional a destinação dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Lajeado:

I – uma área de terrenos urbana com 1.747,65 m² (um mil, setecentos e quarenta e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), sem edificações, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 67.541, localizada nesta Cidade, Bairro Centenário, na Rua Padre Nóbrega, lado ímpar, esquina com a Rua Armindo Lavall, no quarteirão formado pelas Ruas Padre Nóbrega, Armindo Lavall, Carlos Emílio Weiss e Adolfo Kauffmann, considerada como Setor 15, Quadra 73, Lote 120, correspondendo a parte da área de Recreação Pública do Loteamento Centenário III, confrontando-se e medindo: ao SUDOESTE, com a Rua Padre Nóbrega, onde mede 29,25 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com a Rua Armindo Lavall, onde mede 60,00 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Rua Carlos Emílio Weiss, onde mede 29,13 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 90°07' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 52.156, onde mede 60,00 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 89°53';

II – uma área de terrenos urbana com 1.739,07 m² (um mil, setecentos e trinta e nove vírgula zero sete metros quadrados), sem edificações, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 67.543, localizada nesta Cidade, Bairro Centenário, na Rua Eduardo Theodoro Stroher, lado par, esquina com a Rua Armindo Lavall, no quarteirão formado pelas Ruas Eduardo Theodoro Stroher, Adolfo Kauffmann, Carlos Emílio Weiss e Armindo Lavall, considerada como Setor 15, Quadra 72, Lote 131, correspondendo a parte da área de Recreação Pública do Loteamento Centenário III, confrontando-se e medindo: ao NORDESTE, com a Rua Eduardo Theodoro Stroher, onde mede 28,88 metros, segue na direção Sudoeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 90°07' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE; com o imóvel matriculado sob nº 52.156, onde mede 60,00 metros; segue na direção Noroeste, formando um ângulo interno de 89°53' com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com a Rua Carlos Emílio Weiss, onde mede 29,10 metros; segue na direção Nordeste, formando um ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com a Rua Armindo Lavall, onde mede 60,00 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 90°0';

III – um terreno urbano com a superfície de 5.984,20 m² (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro metros e vinte décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 47.528, localizado nesta cidade, Bairro Campestre, na Rua Cristiano

Dexheimer, lado par, esquina com a Rua Monteiro Lobato, sem quarteirão definido, considerado como Setor 11, Quadra 54, Lote 696, correspondendo à parte da PRAÇA do LOTEAMENTO ANTARES V, confrontando-se: ao SUL, na extensão de 91,24 metros, com a Rua Monteiro Lobato, seguindo no sentido anti-horário forma ângulo interno de 91°21' na direção sul-norte e confronta-se ao LESTE, na extensão de 96,00 metros, com a Rua Cristiano Dexheimer, a seguir forma ângulo interno de 55°00', na direção nordeste-sudoeste e confronta-se ao NOROESTE, na extensão de 110,68 metros, com propriedade do Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 125°30', na direção norte-sul e confronta-se ao OESTE, na extensão de 35,45 metros, com propriedade do Município de Lajeado, fechando o polígono num ângulo interno de 88°09';

IV – um terreno urbano com a superfície de 3.317,35 m² (três mil, trezentos e dezessete metros e trinta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 47.530, localizado nesta cidade, Bairro Campestre, na Rua Cristiano Dexheimer, lado par, esquina com a Rua Rosalina Schneider Baron, sem quarteirão definido, considerado como Setor 11, Quadra 54, Lote 477, correspondendo à parte da ÁREA VERDE, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 20,51 metros, com a Rua Cristiano Schneider, seguindo no sentido anti-horário, forma ângulo interno de 90°47', na direção leste-oeste e confronta-se ao NORTE, na extensão de 41,12 metros, com a Rua Rosalina Schneider Baron, a seguir forma ângulo interno de 128°13', na direção nordeste-sudoeste e confronta-se ao NOROESTE, na extensão de 77,72 metros, com propriedade de Valdir Domingo Del Ponte, a seguir forma ângulo interno de 141°30', na direção norte-sul e confronta-se ao OESTE, na extensão de 23,57 metros, com propriedade do Município de Lajeado; a seguir forma ângulo interno de 54°30', na direção sudoeste-nordeste e confronta-se ao SUDESTE, na extensão de 110,68 metros, com propriedade do Município de Lajeado, fechando o polígono num ângulo interno de 125°00';

V – um terreno urbano com a superfície de 1.433,25 m² (um mil, quatrocentos e trinta e três metros e vinte e cinco décimos quadrados), de formato triangular, sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 47.533, localizado nesta cidade, Bairro Campestre, na Rua Rosalina Schneider Baron, distante 41,12 metros da Rua Cristiano Dexheimer, lado par, sem quarteirão definido, considerado como Setor 11, Quadra 54, Lote 160, confrontando-se: ao SUDESTE, na extensão de 81,74 metros, com propriedade do Município de Lajeado e com a Rua Rosalina Schneider Baron, seguindo no sentido anti-horário, forma ângulo interno de 50°57', na direção leste-oeste e confronta-se ao NORTE, na extensão de 50,47 metros, com propriedade do Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 95°00'55", na direção norte-sul e confronta-se ao OESTE, na extensão de 62,67 metros, com propriedade de Valdir Domingo Del Ponte, fechando o polígono num ângulo interno de 34°02'05".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 139-01/2013

Lajeado, 06 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar para Área Institucional a destinação de imóveis de propriedade do Município de Lajeado, localizados nos Bairro Centenário e Campestre.

Tratam-se de alterações imprescindíveis em razão da necessidade de reserva de espaços públicos para cadastramento de propostas de construção de Unidades Básicas de Saúde, por meio de recursos federais, dentro da estratégia de expansão da rede, visando ampliar e qualificar a assistência.

Salientamos que os imóveis referidos no Projeto de Lei possuem, atualmente, destinações incompatíveis à construção de Unidades Básicas de Saúde. No entanto, destinando-se tais áreas à Área Institucional, torna-se perfeitamente possível a realização das obras pretendidas sobre os imóveis públicos.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.